



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 169, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Esporte - CME.

O PREFEITO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº1.444/2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os integrantes que compõem do Conselho Municipal de Esporte de Nova Laranjeiras/PR, que ficará assim constituído:

I - Um representante do gabinete do Prefeito;

- Daniel Muller;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

- Joelso Ribeiro;

III - Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

- Silvana Piroli;

IV - Um representante da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;

- Cleidiane Mioranza;

V - Um representante de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Evandro Tessaro;

O Conselho Municipal do Esporte compõe-se dos seguintes Representantes da Sociedade Civil:

I – Um representante dos praticantes de Futebol;

- Leomar Capanema;

II – Um representante dos praticantes de Futsal;

- Cleiton de Melo Barbosa



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III – Um representante dos praticantes de Voleibol;

- Adrian Felipe Baldissera

IV – Um representante dos praticantes da Bocha;

- Jefferson Domingos Canica;

V – Um representante do comércio local.

- Valmir Rodrigues da Silva

Art.2.º - O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º. - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 9º da Lei nº1444/2024.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de Abril de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal